

Desportos de Macau ou pelo interessado e verificada incapacitação para o exercício de funções.

4.2. Os períodos de prestação de serviço no território de Macau podem ainda cessar antes do respectivo termo, em consequência de processo disciplinar do qual resulte a aplicação de pena de suspensão.

5. O desempenho de funções pelos docentes recrutados ao abrigo do presente Despacho Conjunto, por período superior a 4 anos, determina a abertura de vaga nos quadros de origem, ficando aqueles, quando do seu regresso, na situação de supranumerários em relação aos mesmos quadros.

5.1. O disposto no n.º 5 produz efeitos, para o pessoal docente que à data da entrada em vigor do presente Despacho Conjunto se encontra colocado no território de Macau há mais de 4 anos, a partir do início do ano escolar de 1991/1992.

6. A Direcção dos Serviços de Educação do território de Macau, através do Gabinete de Macau, enviará ao Ministério da Educação, até 31 de Maio de cada ano, as listas referentes a:

a) Docentes cuja colocação no Território cessa nesse ano;

b) Docentes que, ao abrigo do presente Despacho Conjunto, exerçam funções no Território, e cuja permanência se propõe no ano escolar seguinte;

c) Docentes a colocar no Território no ano escolar seguinte.

6.1. As listas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 6 são objecto de despacho ministerial, comunicado ao Gabinete de Macau até 30 de Junho de cada ano.

6.2. A lista a que se refere a alínea c) do n.º 6 deverá ser acompanhada de proposta respeitante a cada um dos docentes, de onde conste a identificação, a categoria profissional e o estabelecimento de ensino ou serviço onde exerce funções, bem como da declaração de concordância dos interessados.

6.3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em casos devidamente justificados, poderão ser contempladas exceções ao disposto nos n.ºs 6 e 6.1.

7. É de 350 o número de docentes que, simultaneamente, podem estar colocados no território de Macau ao abrigo do disposto neste Despacho Conjunto.

8. É revogado o Despacho Conjunto de 8 de Abril de 1988, publicado na II Série do *Diário da República* de 25 de Maio do mesmo ano e no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17, de 26 de Abril de 1988.

9. O presente Despacho Conjunto é aplicável à colocação de pessoal docente no território de Macau para o ano escolar de 1990/1991.

Lisboa, 2 de Abril de 1990. — O Secretário de Estado-Adjunto do Ministro da Educação, José Alarcão Troni.

Macau, 2 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, Jorge Almeida Coelho.

#### **Despacho n.º 17/SAEAP/90**

Tornando-se necessário fixar, no ano de 1989-1990, os prazos de inscrição para a admissão a provas de exame das disciplinas do ensino secundário;

Tornando-se também necessário fixar o calendário de realização daquelas provas quando respeitantes a disciplinas que se encontram sujeitas ao regime de ponto único de âmbito nacional;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 33.1 e 37.1 do Despacho n.º 5/SAESAS/89, de 21 de Abril, determino:

#### *A) Prazos de inscrição para admissão a provas de exame*

1. No ano lectivo de 1989-1990, a inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas dos cursos do ensino secundário deverá ser feita nos prazos mencionados no anexo I ao presente despacho.

2. O processo de inscrição deverá ser instruído com os documentos indicados nos n.ºs 31.1 a 31.9 do Despacho n.º 5/SAESAS/89, de 21 de Abril.

3. O processo de inscrição, devidamente instruído, deverá ser entregue no Complexo Escolar de Macau, onde se realizam as provas requeridas.

#### *B) Calendário de realização das provas de exame*

4. As provas de exame terão lugar nas datas constantes dos calendários (anexos II a IV, ao presente despacho).

#### *C) Encerramento das actividades lectivas*

5. O encerramento das actividades lectivas do 12.º ano poderá ter lugar, por decisão do conselho de direcção pedagógica, até 10 dias antes do início efectivo dos exames.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 18 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

#### **ANEXO I**

Prazos de inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas dos cursos do ensino secundário:

##### **1 — Época de Junho/Julho:**

###### **1.1 — Candidatos auto-propostos (a):**

Prazo normal — 23 a 30 de Abril.

Prazo suplementar — 3 a 5 de Maio.

##### **2 — Chamada especial de Setembro (b):**

###### **2.1 — Provas de exame para a conclusão de curso:**

Prazo normal — 9 de Julho a 10 de Agosto.

Prazo suplementar — 13 e 14 de Agosto.

(a) Os trabalhadores-estudantes, os estudantes a prestar serviço de segurança territorial e os candidatos portadores de deficiência permanente devem efectuar neste prazo a inscrição em todas as provas de exame que pretendam realizar no ano lectivo de 1989-1990; no respectivo boletim de inscrição indicarão, porém, a fase de exame pretendida para a realização de cada uma das provas em que se inscreveram;

(b) Prazos a utilizar exclusivamente pelos candidatos que se encontram numa das situações previstas nos n.ºs 64.1 a 64.6 do Despacho n.º 5/SAESAS/89, de 21 de Abril.

## **ANEXO II**

Calendário geral de exames — ensino secundário

1.ª fase — 1.ª chamada — ano de 1989-1990

## ANEXO III

Calendário geral de exames — ensino secundário  
1.ª fase — 2.ª chamada — ano de 1989-1990

Horas	25 de Junho (segunda-feira)	26 de Junho (terça-feira)	27 de Junho (quarta-feira)	30 de Junho (sábado)	19 de Julho (quinta-feira)	20 de Julho (sexta-feira)	21 de Julho (sábado)	22 de Julho (sexta-feira)	23 de Julho (sábado)	24 de Julho (sexta-feira)	25 de Julho (sábado)	26 de Julho (sexta-feira)
16	12 <sup>º</sup> <b>ano</b> Alemão. Geologia. História das Artes Visuais.	12 <sup>º</sup> <b>ano</b> Biologia. Grego. História.	12 <sup>º</sup> <b>ano</b> Inglês.	Física.	CCD	CCD	Frances.	9. <sup>º</sup> <b>ano</b>	CCD	CCD	CCD	CCD
					CCIN	CCIN	Filosofia.	Frances.	CCIN	CCIN	CCIN	CCIN
					CCIN	CCIN	Frances.	Frances.	CCIN	CCIN	CCIN	CCIN
					CCTN	CCTN	Frances.	Frances.	CCTN	CCTN	CCTN	CCTN
18	12 <sup>º</sup> <b>ano</b> Química. Filosofia.	12 <sup>º</sup> <b>ano</b> Francês. Geometria Descri- tiva.	12 <sup>º</sup> <b>ano</b> Matemática. Latim.	Geografia. Literatura Portu- guesa. Desenho.	CCD	CCD	Alemão.	9. <sup>º</sup> <b>ano</b>	CCD	CCD	CCD	CCD
					CCIN	CCIN	História.	Biologia.	CCIN	CCIN	CCIN	CCIN

## ANEXO III (Continuação)

Horas	Dias				
	25 de Junho (segunda-feira)	26 de Junho (terça-feira)	27 de Junho (quarta-feira)	30 de Junho (sábado)	19 de Julho (quinta-feira)
21	—	—	—	—	9.º ano
					Português. CGN
					Alemão. CGN
					Introdução à Economia. CCD
					História das Artes Visuais. Psicologia. CCLN
	—	—	—	—	9.º ano
					Clássicas Naturais. Desenho. CCTN
					Física. Física.
					9.º ano
					Ciências Físico-Químicas. CGN
23	—	—	—	—	9.º ano
					Física e Química. CGN

## ANEXO IV

Calendário geral de exames — ensino secundário  
2.ª fase — ano de 1989-1990

Horas	Dias				
	4 de Setembro (terça-feira)	5 de Setembro (quarta-feira)	6 de Setembro (quinta-feira)	10 de Setembro (segunda-feira)	12 de Setembro (quarta-feira)
16	12.º ano	Inglês.	12.º ano	Física. Biologia. Grego. História. CGN	12.º ano
					Física e Química. Francês. CGN

## ANEXO IV (Continuação)

Horas	4 de Setembro (terça-feira)	5 de Setembro (quarta-feira)	Dias			
			6 de Setembro (quinta-feira)	10 de Setembro (segunda-feira)	12 de Setembro (quarta-feira)	13 de Setembro (quinta-feira)
					CCTN	17 de Setembro (segunda-feira)
18	12º ano Química. Filosofia.	12º ano Matemática. Latim.	Francês. Geometria Descritiva.	Geografia. Literatura Portuguesa. Desenho.	CGLN CGLN Desenho.	CCD Matemática. Matemática.
					CGLN CCLN CCTN	CCD Português. Português.
21	CCD Economia. Psicologia.	CCD Inglês.	CCD Inglês.	CCD Filosofia.	CCD Alemão.	CGN História.
					CCLN CCLN Alemão.	Biologia. História. História.
23	CCLN Grego.	CCLN Grego.	CCLN Geografia.	CCLN Filosofia.	CCLN Alemão.	—
					CCLN CCLN CCTN	—
					CCLN CCLN CCTN	CGLN Ciências do Ambiente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, Rui Simões.